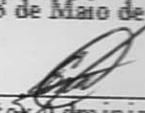


PROJETO DE LEI Nº 4.184

PROTOCOLO Nº 217/15

DE 18 de Maio de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 26 de Maio de 2015

1ª Discussão em 26 de Maio de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 02 de Junho de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 03 de Junho de 2015

Com Ofício nº 120/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.895

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 03 / 06 / 2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.184

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Contábil e Financeiro	
06.001.04.123.0006.2.075.	Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro	
3.3.90.93.00.00. 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 9.670,00
Total Dotação:		R\$ 9.670,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Contábil e Financeiro	
06.001.04.123.0006.2.075.	Manutenção das atividades do Departamento Contábil e Financeiro	
3.3.20.93.00.00. 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.590,00
3.3.30.93.00.00. 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.590,00
3.3.90.36.00.00. 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 990,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Arrecadação Municipal	
06.002.04.123.0007.2.078.	Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal	
4.4.90.52.00.00. 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE		R\$ 3.500,00
Total da Redução:		R\$ 9.670,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2015.

Edir Havrechaki
Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal da Fazenda.

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário, tendo em vista o surgimento de processos de pedidos de ressarcimentos e/ou restituições de tributos de competência da municipalidade. Ressaltamos que todos os processos de ressarcimentos percorrem trâmites internos, passam por análise jurídica, sendo que alguns já estão com pareceres favoráveis para o efetivo desembolso.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 034/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.184 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 26 de maio de 2015.

Alexandre Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 232/15

DE 25 / 05 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.184

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.184 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.670,00 (nove mil, seiscentos e setenta reais), na Secretaria Municipal de Fazenda, merece **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista o surgimento de processos de pedidos de ressarcimentos ou restituições de tributos de competência da municipalidade.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2015.

ELIEZER BORCÓSKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.184, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Maio de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Membro

FABIANO B. CASSANTA

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.184

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.184

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 26 DE MAIO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulus

1º Secretário Oliver Borst

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.184

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE JUNHO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulus

1º Secretário Oliver Borst

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.295
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 03.06.15
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito